



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GABINETE.

IMPORTANTE:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 20/08/2026 às 12h 00min.

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 28/08/2026 às 23h 59min.

FINAL DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 02/09/2026 às 09h 00min.

INÍCIO DOS LANCES: 02/09/2026 às 09h 01min.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL

Rua: Moron, nº 1.013

Fone: (51) 9.9465-8165

Pregoeiro: Gean Cruz

E-mail: licitacachoeira@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

REQUISIÇÕES: 187, 344, 397, 428, 446, 501 /2026



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

O PREFEITO DE CACHOEIRA DO SUL – RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94/2026, PROCESSO N.º 9517/2026, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, destinado à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente, da Lei n.º 14.133/2021 bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A presente licitação será realizada através de Pregão Eletrônico em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1. Pregão Eletrônico referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS** de acordo com as especificações constantes neste instrumento.

3. ENTREGA E GARANTIA:

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues da seguinte forma, com frete “CIF”:

Secretaria municipal de mobilidade urbana, secretaria municipal de desenvolvimento social, secretaria municipal de infraestrutura urbana, secretaria municipal de desenvolvimento rural e gabinete:

Prazo de entrega: 10 (Dez) dias a contar do envio do empenho.

Local de entrega: Almoxarifado Central, sito a Rua Gabriel Leon nº 1109, Bairro Frota, Cachoeira do Sul-RS, CEP: 96508-240. De segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h.

Secretaria Municipal de Saúde:

Prazo de entrega: 15 (Quinze) dias a contar do envio do empenho.

Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado a rua Cel. João Leitão, 1055, bairro Barcelos, CEP: 96506-670. De segunda a sexta, das 07h30min às 11h e das 13h30min às 15h30min.

3.2. Todos os itens devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento e assinatura do termo de conformidade pelo servidor responsável.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

3.3. No momento da entrega do material, o responsável pelo recebimento deverá conferir e atestar a nota fiscal, com o termo de garantia.

3.4. A nota fiscal deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho, quanto à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

3.5. O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e comprovado pela empresa e aceito pela secretaria.

3.6. Em até 10 dias do recebimento provisório, o servidor ou comissão de servidores designados pela secretaria solicitante atestará, em definitivo, o recebimento dos objetos adquiridos, após verificar a qualidade e a quantidade dos objetos em relação às exigências do edital.

3.7. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.8. Não ocorrendo providências por parte do contratado serão aplicadas as providências relativas à inexecução parcial ou total do contrato.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.10. A administração rejeitará, no todo ou em partes, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

3.11. Em casos em que seja necessário acionar a garantia ou haja inconformidade do produto, o fornecedor terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para substituir ou reparar o equipamento, contado a partir da data de registro do contato feito pelo responsável pelo recebimento do equipamento.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas através do www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail licitacachoeira@gmail.com.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

5.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5.7. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, início e final do acolhimento de propostas.

5.8. Os preços ofertados pelo licitante deverão observar o **preço máximo para cada item, conforme informado em anexo** e serem praticados na data do preenchimento da proposta, apresentados em reais, com duas casas após a vírgula.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO:

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b)** Estejam cumprindo a penalidade imposta pela Administração Pública municipal, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 156 da Lei n°. 14.133/2021.
- c)** Estejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d)** Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e)** O disposto no art. 9º da Lei n.º 14.133/2021 e alterações;
- f)** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal e FGTS
- g)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de login e senha pessoal intransferíveis, obtidas no portal Compras Públicas pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura de Cachoeira do Sul, devidamente justificada.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. PARTICIPAÇÃO:

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

10.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

10.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. ABERTURA DA SESSÃO:

11.1. A partir das 09h 01min do dia **02/09/2026**, previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas e dando procedimento a abertura da sessão.

11.2. Só poderão enviar lances, aqueles que mandarem a proposta dentro do prazo de acolhimento de proposta, com início **às 12h 00min do dia 20/08/2026** e prazo final o dia **09h 00min do dia 02/09/2026**.

11.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

12. DOS LANCES:

12.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

12.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.6. Será adotado o **modo de disputa aberto e fechado**, onde a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

12.6.1 Encerrado o prazo previsto no item 12.6, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

12.6.2. Encerrado o prazo de que trata o item 12.6.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.6.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 12.6.2 e 12.6.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.6.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 12.6.2 e 12.6.3., haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 12.6.4.

12.6.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 12.6.5.

12.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.8. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.8.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.8, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.8.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.9. Encerrada a etapa de aceitação dos lances da sessão pública, a Pregoeira verificará o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no Anexo II deste Edital.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

12.10. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.11. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.4. Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA:

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura de Cachoeira do Sul comunicará ao vencedor para que efetive a entrega dos materiais, conforme item 3 do presente edital.

14.4. No caso do proponente vencedor, após comunicação da homologação do resultado, se negar ou se declarar impossibilitado de atender o contido em sua proposta, será punido com suspensão temporária de participar em licitação.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

14.5. A inobservância, pelo licitante, de cláusula ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o licitador a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária dos serviços;
- c) Multa de 3% sobre o total da nota de empenho.

14.6. As penalidades ora previstas serão aplicadas dependendo da gravidade do fato que as motivar, e dela será notificada o licitante.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com a Nota Fiscal devidamente atestada por responsável da Secretaria de origem.

15.2. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

07.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Unid. Subord.

2021 - Manutenção do sistema de iluminação pública

33903017 – Material de T.I.C.

1500 - Recursos não vinculados de impostos

07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

07.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Unid. Subord.

2018 - Manutenção e estruturação do parque de máquinas

44905241 – Equipamentos de TIC – Computadores

2755 - Recursos de alienação de bens/ativos

07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

07.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Unid. Subord.

2018 - Manutenção e estruturação do parque de máquinas

44905237 – Equipamentos de TIC – ativos de rede

2755 - Recursos de alienação de bens/ativos

07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

07.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Unid. Subord.

2018 - Manutenção e estruturação do parque de máquinas

44905233 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto

2755 - Recursos de alienação de bens/ativos

09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

09.04 – Fundo Municipal de Assistência ao Idoso

2207 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência

44905241 – Equipamentos de TIC – Computadores

1759 – Recursos Vinculados a Fundos

2759 – Recursos Vinculados a Fundos



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

12 – Secretaria Municipal da Saúde

12.01 – Fundo Municipal da Saúde

2076 – Manutenção e Estruturação dos Serviços D

44905241 – Equipamentos de TIC – Computadores

1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

07.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Unid. Subord.

2102 - Controle E Segurança Do Tráfego Rodoviária

44905241 – Equipamentos de TIC – Computadores

2752 - Recursos vinculados ao trânsito

02 – Gabinete do prefeito

02.01 - Gabinete do prefeito e Unid. Subord.

2005 - Manutenção Do Gabinete Do Prefeito

44905241 – Equipamentos de TIC – Computadores

44905237 – Equipamentos de TIC – ativos de rede

1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

10.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Unid. Subord.

2179 – Estrutura e manutenção do Serviços

44905241 – Equipamentos de TIC – Computadores

1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

15.3. A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e total.

15.4. Para liberação do pagamento será exigida da empresa a CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS À CRÉDITO TRIBUTÁRIO E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) - vigente, conforme artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

15.5. Sendo a empresa da cidade de Cachoeira do Sul, essa deverá apresentar CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL - vigente, conforme Artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 16.1.

16.2.4. A sanção prevista no inciso III do 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, 16.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 será precedida de análise jurídica e, quando aplicada, será de competência exclusiva de secretário municipal.

16.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste mesmo, item 16.2.

16.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição do bem, podendo a Prefeitura de Cachoeira do Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, conforme Artigo 71, inciso II, da lei n.º 14.133/2021, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura de Cachoeira do Sul, a finalidade e a segurança da aquisição do bem.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

17.8. A pregoeira poderá interromper a sessão pública, a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo no momento da interrupção.

17.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Procuradoria Jurídica do Município com a ratificação da autoridade superior.

17.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.11. A contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

17.12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18. ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – MODELO PROPOSTAS DE PREÇOS

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO V - PREÇO MÁXIMO

ANEXO VI – ESPECIFICAÇÕES ITENS

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Cachoeira do Sul, 19 de Agosto de 2026.

Leandro Tittelmaier Balardin
Prefeito



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

**ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026**

EMPRESA:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
ENDEREÇO:	CIDADE:
CNPJ:	CEP:
DADOS BANCÁRIOS:	E-MAIL:

Codigo	Item	Quant/ Unid	Unid	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
9409	1	5,0	un	Switch com 16 portas, conforme descrição em anexo VI		
10768	2	1,0	un	Computador desktop completo, conforme descrição em anexo VI		
12851	3	2,0	un	Notebook conforme descrição em anexo VI		
13513	4	4,0	cx	Cabo de rede padrão CAT5e, U/UTP, 4 pares trançados, condutor em cobre, adequado para redes Ethernet 10/100/1000 Mbps, fornecido em caixa com aproximadamente 305 metros.		
25658	5	3,0	un	Televisão smart tv 4k led 50- wifi, conversor digital 4 hdmi		
25682	6	4,0	un	Computador completo com placa vídeo off-board conforme descrição em anexo VI		
28176	7	1,0	un	Monitor, 32", led, tecnologia uhd ou superior, display port, freesync, conexão hdmi, garantia mínima de 12 meses, com cabo de alimentação, fonte e cabo hdmi.		
31193	8	8,0	un	Monitor 21,5 polegadas - Especificação mínima: • Tela plana com área visível mínima de 21,5 polegadas; • Tecnologia de painel IPS, VA ou superior; • Resolução nativa mínima Full HD (1920 x 1080 pixels); • Taxa de atualização mínima de 75 Hz; • Brilho mínimo de 250 cd/m²; • Contraste estático mínimo de 1.000:1;		



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

				• Tratamento de tela antirreflexo (anti-glare); • Profundidade de cores mínima de 16,7 milhões de cores; • Possuir no mínimo: • 1 (uma) entrada HDMI; • 1 (uma) entrada DisplayPort ou VGA; • Compatível com montagem padrão VESA 100 x 100 mm; • Ajuste de inclinação (tilt); • Fonte de alimentação bivolt automática (100 a 240 V); • Acompanhar cabos necessários para funcionamento; • Certificações de segurança e eficiência energética aplicáveis ao produto.		
32788	9	19,0	un	Computador conforme descrição em anexo VI		
34599	10	10,0	un	Conector macho rj45 cat5e, tipo 8P8C, compatível com cabo U/UTP, para redes Ethernet até 1 Gbps, adequado para crimpagem, fornecido em pacote com 100 unidades.		
36314	11	2,0	un	Computador completo com placa vídeo Off-board conforme descrição em anexo VI		
36315	12	8,0	un	Switch de rede não gerenciável, 5 portas rj45 10/100/1000 mbps, com negociação automática (auto-negotiation) e suporte a auto mdi/mdix, padrão ieee 802.3, 802.3u e 802.3ab, com capacidade de comutação mínima de 10 gbps, arquitetura store-and-forward, adequado para instalação em mesa, tecnologia plug and play		

**Deverá incluir junto a proposta o catalogo descrevendo a descrição das peças com marca e modelo para análise preliminar.*

Concordamos com todas as exigências do Edital.
Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

**ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026**

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitarem-se no certame os interessados deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema os documentos abaixo relacionados:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- d)** Prova de Regularidade relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor na data de realização desta Licitação;
- e)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame;
- f)** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- g)** Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. O CNDT, será expedido gratuitamente e eletronicamente, nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>) e dos Tribunais Regionais do Trabalho;
- i)** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da Licitação;
- j)** Declaração firmada de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou certidão simplificada do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte junto à Junta Comercial do estado onde se localiza a empresa licitante;



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

- k)** Declaração de que a empresa no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação.
- l)** Instrumento procuratório ou carta de preposição no caso de representante da empresa não ser um de seus diretores;
- m)** Declarações constantes nos ANEXOS III e IV deste Edital, preenchidas e assinadas;
- n)** Proposta constante no ANEXO I, preenchida e assinada, na qual deve constar o item ganho pela empresa, com o valor final do lance. Deverá, na proposta, ser indicada a marca e o prazo de validade dos materiais, quando houver.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL.

Local e data:

**Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente**



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não possui no ano corrente dessa licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data:

**Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente**



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

ANEXO V – PREÇO MÁXIMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026

Codigo	Item	Quant/ Unid	Unid	Especificações	Valor unitario
9409	1	5,0	un	Switch com 16 portas, conforme descrição em anexo VI	R\$ 489,90
10768	2	1,0	un	Computador desktop completo, conforme descrição em anexo VI	R\$ 3.588,33
12851	3	2,0	un	Notebook conforme descrição em anexo VI	R\$ 5.228,05
13513	4	4,0	cx	Cabo de rede padrão CAT5e, U/UTP, 4 pares trançados, condutor em cobre, adequado para redes Ethernet 10/100/1000 Mbps, fornecido em caixa com aproximadamente 305 metros.	R\$ 826,07
25658	5	3,0	un	Televisão smart tv 4k led 50- wifi, conversor digital 4 hdmi	R\$ 1.992,99
25682	6	4,0	un	Computador completo com placa vídeo off-board conforme descrição em anexo VI	R\$ 8.445,00
28176	7	1,0	un	Monitor, 32", led, tecnologia uhd ou superior, display port, freesync, conexão hdmi, garantia mínima de 12 meses, com cabo de alimentação, fonte e cabo hdmi.	R\$ 1.200,00
31193	8	8,0	un	Monitor 21,5 polegadas - Especificação mínima: • Tela plana com área visível mínima de 21,5 polegadas; • Tecnologia de painel IPS, VA ou superior; • Resolução nativa mínima Full HD (1920 x 1080 pixels); • Taxa de atualização mínima de 75 Hz; • Brilho mínimo de 250 cd/m²; • Contraste estático mínimo de 1.000:1; • Tratamento de tela antirreflexo (anti-glare); • Profundidade de cores mínima de 16,7 milhões de cores; • Possuir no mínimo: • 1 (uma) entrada HDMI;	R\$ 499,00



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

				• 1 (uma) entrada DisplayPort ou VGA; • Compatível com montagem padrão VESA 100 x 100 mm; • Ajuste de inclinação (tilt); • Fonte de alimentação bivolt automática (100 a 240 V); • Acompanhar cabos necessários para funcionamento; • Certificações de segurança e eficiência energética aplicáveis ao produto.	
32788	9	19,0	un	Computador conforme descrição em anexo VI	R\$ 4.884,18
34599	10	10,0	un	Conector macho rj45 cat5e, tipo 8P8C, compatível com cabo U/UTP, para redes Ethernet até 1 Gbps, adequado para crimpagem, fornecido em pacote com 100 unidades.	R\$ 28,00
36314	11	2,0	un	Computador completo com placa vídeo Off-board conforme descrição em anexo VI	R\$ 6.900,00
36315	12	8,0	un	Switch de rede não gerenciável, 5 portas rj45 10/100/1000 mbps, com negociação automática (auto-negotiation) e suporte a auto mdi/mdix, padrão ieee 802.3, 802.3u e 802.3ab, com capacidade de comutação mínima de 10 gbps, arquitetura store-and-forward, adequado para instalação em mesa, tecnologia plug and play	R\$ 69,67



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

**ANEXO VI – ESPECIFICAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026**

ITEM Nº1 – SMINFRA E GABINETE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificações:

- Switch 100/1000 – 16 portas ethernet não gerenciável;
- Possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) portas RJ-45 10/100/1000 Mbps, com detecção automática de velocidade (Auto- Negotiation);
- Suporte às funções Auto MDI/MDIX em todas as portas;
- Arquitetura de comutação Store-and- Forward;
- Capacidade de comutação (Switching Capacity) mínima de 32 Gbps;
- Taxa de encaminhamento (Forwarding Rate) mínima de 23,8 Mpps;
- Tabela de endereços MAC com capacidade mínima para 8.000 endereços;
- Controle de fluxo conforme IEEE 802.3x para operação Full Duplex;
- Compatível, no mínimo, com os padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab e IEEE 802.3x;
- LEDs indicadores de alimentação e atividade das portas;
- Funcionamento silencioso, admitindo refrigeração passiva (fanless) ou ventilação por cooler, conforme projeto do fabricante;
- Fonte de alimentação bivolt automática (100 a 240 V, 50/60 Hz);
- Instalação em mesa ou em rack padrão 19", admitindo kit de fixação quando aplicável;
- Equipamento novo, sem uso anterior, em linha de fabricação na data da entrega;
- Acompanhar fonte de alimentação, cabo de energia (quando aplicável), manual e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada no Brasil.

ITEM Nº 2 – SMS

Computador:

Processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz, no mínimo;
Unidade de Armazenamento SSD 240GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, no mínimo, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz ou superior.
A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes.

Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

O adaptador de vídeo integrado mínimo de 1 GB de memória.

Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior.

Suportar monitor estendido.

Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI.

Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio;

Mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio de 1 metro e 30 cm de comprimento.

Monitor de LED 21 polegadas (widescreen 16:9), entradas de vídeo compatíveis com o gabinete.

Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac.

Sistema operacional Windows 11 PRO, original, descrito em nota fiscal (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item.

Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor.

Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 1 ano.

ITEM Nº 3

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Notebooks – Especificações:
- Sistema operacional Windows 11 Professional Original 64 Bits em Português, descrito na Nota Fiscal
- Processador mínimo: 10 núcleos, 12 Threads, Clock Speed . 3 Ghz, Frequência turbo Max 4.40 Ghz, Cachê 12 MB, TDP Básica 15W, Max TDP 55W
- Memória RAM de 16GB DDR4
- Teclado ABNT2
- Placa de Vídeo integrada
- SSD MÍNIMO de 480 GB
- Tela de no mínimo 15"
- Webcam e microfone integrados
- Placa Wifi e rede Gigabit
- Placa de rede padrão RJ-45
- Fonte BIVOLT automático
- Bateria de duração mínima de 3 horas
- Garantia mínima de 1ano, coleta por conta do fornecedor



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

ITEM Nº 6 - SEMOB

Computador completo com Placa de Vídeo Off board com 2 Monitores

Sistema Operacional: Licença Microsoft Windows 11 Professional 64-bits (licença permanente), no idioma português do Brasil, atualizado e com etiqueta original (descrito na nota fiscal).

Processador: Mínimas: 16 núcleos, 24 threads, frequência 3.4 GHz/ 5.4 GHz, cache 30MB, gráficos integrados.

Placa principal (Placa-Mãe):

Totalmente compatível com o processador ofertado;

2 (dois) Slots para Memória DDR5, dual channel, com frequência de comunicação com barramento de no mínimo 4800 MHz,

Áudio OnBoard;

1 (um) Slot PCI Express 3.0 ou superior x16;

1 (um) Slot PCI Express x1 ou superior;

1 (um) slot M.2 para SSD NVMe;

Circuito de alimentação (VRM) com dissipador de calor nos reguladores de tensão do processador;

BIOS/UEFI com suporte a atualização pelo fabricante;

3 (três) portas SATA III 6 Gb/s;

Áudio onboard de alta definição (HD Áudio)

Controladora de rede Gigabit Ethernet integrada (10/100/1000 Mbps);

Chipset modelos Intel B660, B760 ou superior, compatível com processadores Intel, ou AMD B650 ou superior, compatível com processadores AMD Ryzen, suporte a memória DDR5;

Possuir suporte ao Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0 ou superior, implementado por firmware ou hardware, compatível com os requisitos de segurança do Windows 11, devendo estar disponível para habilitação na BIOS/UEFI.

Painel traseiro deve vir com as seguintes conexões:

Possuir no mínimo 1 saída HDMI. A disponibilidade de 1 saída VGA poderá ser nativa ou mediante adaptador HDMI/VGA fornecido juntamente com o equipamento;

1 (um) conector LAN RJ45, interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps Full-Duplex, com Leds indicadores de conexão e atividade em rede;

4 (quatro) portas traseiras, sendo pelo menos 2 (duas) USB 3.2 ou superior;

2 (duas) portas USB 2.0;

1 (uma) saída de áudio.

Produto novo, sem uso, em linha de fabricação; Não serão aceitas placas-mãe remanufaturadas, reconcondicionadas, usadas ou provenientes de recuperação

de

componentes

Memória: 32GB (2x16GB) DDR5; Configuração em Dual Channel (2 pentes de 16GB); Frequência de 4800MHz ou superior, padrão JEDEC, fornecida por fabricante com atuação



internacional, identificável por part number.

Placa de vídeo offboard:

Placa de vídeo dedicada (off-board) compatível com a placa mãe;

Memória de Vídeo: Mínimo de 8GB GDDR6 ou superior;

Interface: PCI Express 3.0 x16 ou superior;

Saídas de Vídeo: Mínimo de 02 (duas) saídas digitais simultâneas, sendo: 1x HDMI e 1x DisplayPort ou DVI-D;

Refrigeração: Ativa (com cooler/ventoinha);

Compatibilidade: Deve ser compatível com Windows 10/11 PRO e Linux.

Armazenamento: 500 GB M.2 NVMe; Interface PCIe 4.0 x4; Velocidade de leitura de 3.500 MB/s; Velocidade de gravação de 2.100 MB/s; MTBF (Tempo médio entre falhas) de 1 milhão de horas, produto novo, sem uso.

Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação para microcomputador, com as seguintes características mínimas:

Potência real de 500W ou superior

Tensão de entrada bivolt automático (100–240V)

Certificação de eficiência energética 80 PLUS (mínimo White ou superior)

Padrão ATX compatível com o gabinete ofertado

Proteções obrigatórias:

OVP (proteção contra sobretensão)

UVP (subtensão)

SCP (curto-circuito)

OPP (sobrecarga)

Outros requisitos:

Ventoinha para resfriamento com controle automático

Cabos compatíveis com placa-mãe padrão ATX

MTBF compatível com uso contínuo

Gabinete:

Cor predominante preta;

Botão de liga/desliga e botão reset;

Leds de indicação de computador ligado (Power ON) e de atividade de disco na parte frontal do gabinete.

Mouse: óptico, conexão USB plug and play, roda de rolagem scroll, com resolução mínima de 800dpi; acompanhado de mousepad;

Teclado: Conexão USB plug and play, padrão ABNT2 com no mínimo 105 teclas; Cabo de conexão ao computador de no mínimo 1,5m (um metro e meio).

Monitores de vídeo: Especificação mínima (Quantidade 2 Monitores por



computador).

- Tela plana com área visível mínima de 24 polegadas;
- Tecnologia de painel IPS, VA ou superior;
- Resolução nativa mínima Full HD (1920 x 1080 pixels);
- Taxa de atualização mínima de 75 Hz;
- Brilho mínimo de 250 cd/m²;
- Contraste estático mínimo de 1.000:1;
- Tratamento de tela antirreflexo (anti-glare);
- Profundidade de cores mínima de 16,7 milhões de cores;
- Possuir no mínimo - 1 (uma) entrada HDMI; 1 (uma) entrada DisplayPort ou VGA;
- Compatível com montagem padrão VESA 100 x 100 mm;
- Ajuste de inclinação (tilt);
- Fonte de alimentação bivolt automática (100 a 240 V);
- Acompanhar cabos necessários para funcionamento;
- Certificações de segurança e eficiência energética aplicáveis ao produto.

Estabilizador: Estabilizador de 1Kva portátil modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V;

- Quatro ou mais tomadas de saída padrão;
- Proteção contra sobretensão, sobrecargas, curto-circuito e surtos elétricos;
- Fusível rearmável 10A 250v;
- Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica.

GARANTIA: Garantia de no mínimo 1 ano “no site” por peças, e em caso de problema, coleta por conta do vendedor enquanto durar a garantia. Gabinete poderá ser aberto para conferência do pedido sem prejuízo da garantia

ITEM Nº 9 – SMDS. SMINFRA, GAB, SMDR

Sistema Operacional: Licença Microsoft Windows 11 Professional 64-bits (licença permanente), no idioma português do Brasil, atualizado e com etiqueta original (descrito na nota fiscal).

Processador: Mínimas: 6 núcleos de performance (P-cores) e 12 threads; Clock base 2.5GHz (Turbo 4.4GHz); 18MB Cache; Gráficos Integrados; TDP base 65W.

Placa principal (Placa-Mãe): especificações mínimas totalmente compatível com o processador ofertado;

- 2 (dois) Slots para Memória DDR4, dual channel, com frequência de comunicação com barramento de no mínimo 3200 MHz, suportando expansão até 64 GB; Áudio OnBoard;
- 1 (um) Slot PCI Express 3.0 ou superior x16;
- 1 (um) Slot PCI Express x1 ou superior;
- 1 (um) slot M.2 para SSD NVMe;



- Circuito de alimentação (VRM) com dissipador de calor nos reguladores de tensão do processador;
- BIOS/UEFI com suporte a atualização pelo fabricante;
- 3 (três) portas SATA III 6 Gb/s;
- Áudio onboard de alta definição (HD Audio)
- Controladora de rede Gigabit Ethernet integrada (10/100/1000 Mbps);
- Chipset modelos Intel B660, B760 ou superior, compatível com processadores Intel, ou AMD B550 ou superior, compatível com processadores AMD Ryzen, suporte a memória DDR4;
- Possuir suporte ao Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0 ou superior, implementado por firmware ou hardware, compatível com os requisitos de segurança do Windows 11, devendo estar disponível para habilitação na BIOS/UEFI.

Painel traseiro deve vir com as seguintes conexões:

- Possuir no mínimo 1 saída HDMI. A disponibilidade de 1 saída VGA poderá ser nativa ou mediante adaptador HDMI/VGA fornecido junto com o equipamento
- 1 (um) conector LAN RJ45, interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps Full-Duplex, com Leds indicadores de conexão e atividade em rede;
- 4 (quatro) portas traseiras, sendo pelo menos 2 (duas) USB 3.2 ou superior;
- 2 (duas) portas USB 2.0;
- 1 (uma) saída de áudio.

Produto novo, sem uso, em linha de fabricação;

Não serão aceitas placas-mãe remanufaturadas, recondicionadas, usadas ou provenientes de recuperação de componentes.

Memória: 16GB (2x8GB) DDR4; Configuração em Dual Channel (2 pentes de 8GB); Frequência de 3200MHz ou superior, padrão JEDEC, fornecida por fabricante com atuação internacional, identificável por part number.

Armazenamento: 500GB M.2 NVMe; Interface PCIe 4.0 x4; Velocidade de leitura de 3.500 MB/s; Velocidade de gravação de 2.100 MB/s; MTBF (Tempo médio entre falhas) de 1.5 milhão de horas.

Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação para microcomputador, com as seguintes características mínimas:

Potência real de 500W ou superior

Tensão de entrada bivolt automático (100–240V)

Certificação de eficiência energética 80 PLUS (mínimo White ou superior)

Padrão ATX compatível com o gabinete ofertado.

Proteções obrigatórias:

OVP (proteção contra sobretensão)

UVP (subtensão)

SCP (curto-circuito)

OPP (sobrecarga)

Outros requisitos:



Ventoinha para resfriamento com controle automático
Cabos compatíveis com placa-mãe padrão ATX
MTBF compatível com uso contínuo

Gabinete:

Cor predominante preta;
Botão de liga/desliga e botão reset;
Leds de indicação de computador ligado (Power ON) e de atividade de disco na parte frontal do gabinete.

Mouse: óptico, conexão USB plug and play, roda de rolagem scroll, com resolução mínima de 800dpi; acompanhado de mousepad;

Teclado: Conexão USB plug and play, padrão ABNT2 com no mínimo 105 teclas; Cabo de conexão ao computador de no mínimo 1,5m (um metro e meio).

Monitor de vídeo: Especificação mínima

Tela plana com área visível mínima de 21,5 polegadas;
Tecnologia de painel IPS, VA ou superior;
Resolução nativa mínima Full HD (1920 x 1080 pixels);
Taxa de atualização mínima de 75 Hz;
Brilho mínimo de 250 cd/m²;
Contraste estático mínimo de 1.000:1;
Tratamento de tela antirreflexo (anti-glare);
Profundidade de cores mínima de 16,7 milhões de cores;
Possuir no mínimo:
1 (uma) entrada HDMI;
1 (uma) entrada DisplayPort ou VGA;
Compatível com montagem padrão VESA 100 x 100 mm;
Ajuste de inclinação (tilt);
Fonte de alimentação bivolt automática (100 a 240 V);
Acompanhar cabos necessários para funcionamento;
Certificações de segurança e eficiência energética aplicáveis ao produto.

Estabilizador: Estabilizador de 1Kva portátil modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V;
Quatro ou mais tomadas de saída padrão;
Proteção contra sobretensão, sobrecargas, curto-circuito e surtos elétricos;
Fusível rearmável 10A 250v;
Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica.



ITEM Nº 11 – SMINFRA

Sistema Operacional: Licença Microsoft Windows 11 Professional 64-bits (licença permanente), no idioma português do Brasil, atualizado e com etiqueta original (descrito na nota fiscal).

Processador: Mínimas: 6 núcleos de performance (P-cores) e 12 threads; Clock base 2.5GHz (Turbo 4.4GHz); 18MB Cache; Gráficos Integrados; TDP base 65W.

Placa principal (Placa-Mãe): especificações mínimas totalmente compatível com o processador ofertado;

- 2 (dois) Slots para Memória DDR4, dual channel, com frequência de comunicação com barramento de no mínimo 3200 MHz, suportando expansão até 64 GB; Áudio OnBoard;
- 1 (um) Slot PCI Express 3.0 ou superior x16;
- 1 (um) Slot PCI Express x1 ou superior;
- 1 (um) slot M.2 para SSD NVMe;
- Circuito de alimentação (VRM) com dissipador de calor nos reguladores de tensão do processador;
- BIOS/UEFI com suporte a atualização pelo fabricante;
- 3 (três) portas SATA III 6 Gb/s;
- Áudio onboard de alta definição (HD Audio)
- Controladora de rede Gigabit Ethernet integrada (10/100/1000 Mbps);
- Chipset modelos Intel B660, B760 ou superior, compatível com processadores Intel, ou AMD B550 ou superior, compatível com processadores AMD Ryzen, suporte a memória DDR4;
- Possuir suporte ao Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0 ou superior, implementado por firmware ou hardware, compatível com os requisitos de segurança do

Windows 11, devendo estar disponível para habilitação na BIOS/UEFI.

Painel traseiro deve vir com as seguintes conexões:

- Possuir no mínimo 1 saída HDMI. A disponibilidade de 1 saída VGA poderá ser nativa ou mediante adaptador HDMI/VGA fornecido junto com o equipamento
- 1 (um) conector LAN RJ45, interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps Full-Duplex, com Leds indicadores de conexão e atividade em rede;
- 4 (quatro) portas traseiras, sendo pelo menos 2 (duas) USB 3.2 ou superior;
- 2 (duas) portas USB 2.0;
- 1 (uma) saída de áudio.

Produto novo, sem uso, em linha de fabricação;

Não serão aceitas placas-mãe remanufaturadas, recondicionadas, usadas ou provenientes de recuperação de componentes.

Memória: 16GB (2x8GB) DDR4; Configuração em Dual Channel (2 pentes de 8GB); Frequência de 3200MHz ou superior, padrão JEDEC, fornecida por fabricante com atuação internacional, identificável por part number.



Placa de vídeo: dedicada, compatível com a placa-mãe, com no mínimo 8 GB de memória GDDR6, interface PCI Express 3.0 x16 ou superior, refrigeração ativa e pelo menos 2 saídas digitais simultâneas, sendo 1 HDMI e 1 DisplayPort ou DVI-D. Deverá ser compatível com Windows 10/11 Professional e Linux.

Armazenamento: 500GB M.2 NVMe; Interface PCIe 4.0 x4; Velocidade de leitura de 3.500 MB/s; Velocidade de gravação de 2.100 MB/s; MTBF (Tempo médio entre falhas) de 1.5 milhão de horas.

Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação para microcomputador, com as seguintes características mínimas:

Potência real de 500W ou superior

Tensão de entrada bivolt automático (100–240V)

Certificação de eficiência energética 80 PLUS (mínimo White ou superior)

Padrão ATX compatível com o gabinete ofertado.

Proteções obrigatórias:

OVP (proteção contra sobretensão)

UVP (subtensão)

SCP (curto-circuito)

OPP (sobrecarga)

Outros requisitos:

Ventoinha para resfriamento com controle automático

Cabos compatíveis com placa-mãe padrão ATX

MTBF compatível com uso contínuo

Gabinete:

Cor predominante preta;

Botão de liga/desliga e botão reset;

Leds de indicação de computador ligado (Power ON) e de atividade de disco na parte frontal do gabinete.

Mouse: óptico, conexão USB plug and play, roda de rolagem scroll, com resolução mínima de 800dpi; acompanhado de mousepad;

Teclado: Conexão USB plug and play, padrão ABNT2 com no mínimo 105 teclas; Cabo de conexão ao computador de no mínimo 1,5m (um metro e meio).

Monitor de vídeo: Especificação mínima

Tela plana com área visível mínima de 21,5 polegadas;

Tecnologia de painel IPS, VA ou superior;

Resolução nativa mínima Full HD (1920 x 1080 pixels);

Taxa de atualização mínima de 75 Hz;

Brilho mínimo de 250 cd/m²;

Contraste estático mínimo de 1.000:1;



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

Tratamento de tela antirreflexo (anti-glare);
Profundidade de cores mínima de 16,7 milhões de cores;
Possuir no mínimo:
1 (uma) entrada HDMI;
1 (uma) entrada DisplayPort ou VGA;
Compatível com montagem padrão VESA 100 x 100 mm;
Ajuste de inclinação (tilt);
Fonte de alimentação bivolt automática (100 a 240 V);
Acompanhar cabos necessários para funcionamento;
Certificações de segurança e eficiência energética aplicáveis ao produto.

Estabilizador: Estabilizador de 1Kva portátil modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V;
Quatro ou mais tomadas de saída padrão;
Proteção contra sobretensão, sobrecargas, curto-circuito e surtos elétricos;
Fusível rearmável 10A 250v;
Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO /26

Minuta de Contrato para contratação de empresa para fornecimento de computadores, celebrado entre ----- e a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul – Processo n.º 9517/2026 – Pregão eletrônico nº 94/2026.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

Contratante – O Município de Cachoeira do Sul, com sede na Prefeitura Municipal, sito na Rua Moron, 1013, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.530.978/0001–43, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhor Prefeito Leandro Tittelmaier Balardin.

Contratada – -----, CNPJ: -----, sediada na Rua ----- nº -----, Bairro -----, Cachoeira do Sul – RS, neste ato representado por ----- inscrita no **CNPJ nº -----**, situada na Rua -----, nº -----, **bairro -----**, ----- - **RS**, adiante denominada **ADMINISTRADORA**.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA I OBJETO

1.1– Constitui objeto do presente contrato a aquisição de COMPUTADORES, conforme termos do edital.

CLÁUSULA II DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

2.1– O presente contrato terá início na data da assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do ateste de recebimento definitivo.

CLÁUSULA III DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.1– A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o **valor total de R\$ -----** (-----reais), referente aos serviços.

3.2- A Secretaria Municipal ----- encaminhará a documentação dos serviços prestados devidamente atestados pelo Secretário e pelo fiscal de contrato, para a Secretaria Municipal de Administração (Setor de Contratos), que encaminhará para a Secretaria Municipal da Fazenda para que se efetive o pagamento da contratada.

3.3. O pagamento será efetuado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

3.4. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal da xxxxx

06.01 - Secretaria Municipal da xxxxx e Unid. Subordinada

20xx – xxxx

44905241 – Equipamentos de T.I.C. - Computadores

xxxx - xxxxxxxxxx

CLÁUSULA IV DAS OBRIGAÇÕES



Da Contratada:

4.1 – Efetuar a entrega/execução do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no edital, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o edital;

4.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.5 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

4.6 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

4.7 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

4.8 - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul.

Da Contratante:

4.9 - Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.10 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.11 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.12 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.13 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.14 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

4.15 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

4.16 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA V DA RESCISÃO

5.1 – Para fins de rescisão contratual, será observado o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021 e demais dispositivos legais vigentes.



CLÁUSULA VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e nas Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

6.2. A contratante não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá a contratada.

6.3. - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstas no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. - A partir da assinatura do contrato, a contratada se obriga a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA VII DAS PENALIDADES

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;



III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.2. A sanção prevista no inciso I do item **7.2** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item **7.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. A sanção prevista no inciso II do item **7.2**, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **7.1**.

7.2.4. A sanção prevista no inciso III do **7.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item **7.1** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.2.5. A sanção prevista no inciso IV do **item 7.2**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **item 7.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo **item 7.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **item 7.2.4**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do **item 7.2** será precedida de análise jurídica e, quando aplicada, será de competência exclusiva de secretário municipal.

7.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 7.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste mesmo, **item 7.2**.

7.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.2.9. A aplicação das sanções previstas no **item 7.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **item 7.2**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA VIII DO FISCAL DE CONTRATO

8.1- O fiscal e gestor de contrato será determinado pela Secretaria Municipal -----, conforme portaria nº/2026.

8.2 - Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

8.3 - O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4 – A gestora do contrato garantirá que todos os prazos sejam obedecidos, inclusive da implementação do contrato.

8.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA IX DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Contratação realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº /2026, com critério de julgamento menor preço unitário, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, artigo 17º § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X DO FORO

10.1 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro de Cachoeira do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato ou de sua execução.

10.2 – E, por estarem assim justos e Contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma as mesmas finalidades, que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRA DO SUL, DE DE 2026.

Leandro Tittelmaier Balardin
Prefeito
Contratante

Contratada

Procurador Geral

TESTEMUNHAS